



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

**SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Engenharia, deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende a execução de um trabalho de engenharia com a apresentação escrita e oral, devidamente fundamentado em conhecimentos relativos à área.

Art. 3º Deve evidenciar domínio de conhecimentos, competências e habilidades inerentes à profissão adquiridas pelo aluno, bem como sua aplicabilidade no exercício profissional.

**SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Art. 4º Com o TCC, como complementação às habilidades adquiridas nas disciplinas de projeto, busca-se capacitar o aluno para aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia.

Art. 5º O TCC também qualifica o aluno para planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia, com o objetivo de identificar, formular e resolver problemas de engenharia, para desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas.

Art. 6º O TCC tem por objetivos específicos:

- I - avaliar a qualificação dos formandos para acesso ao exercício profissional;
- II - repensar as habilidades adquiridas pelos alunos, no que se refere ao Projeto Pedagógico;
- III - estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;
- IV - aprimorar a capacidade de interpretação crítica e de síntese por parte dos alunos;
- V - permitir a flexibilização curricular conforme a área de interesse dos alunos;
- VI - desenvolver a capacidade de comunicação escrita e oral.

**SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

Art. 7º O TCC é coordenado por um professor do Curso, tendo como atribuições a organização, o acompanhamento e a avaliação desta atividade acadêmica.

Art. 8º Fica sob sua responsabilidade a organização do evento, montagem da banca avaliadora, a entrega dos resultados da avaliação ao Departamento de Registros Acadêmicos e publicação dos documentos resultantes dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Art. 9º O aluno conta obrigatoriamente com um professor orientador, com formação em engenharia, pertencente ao quadro de docentes do Curso, junto com o qual o tema é definido.

§ 1º Um professor poderá orientar, no máximo, 4 (quatro) alunos.

§ 2º Em caso de necessidade pode ser escolhido um professor co-orientador pertencente ou não ao quadro funcional da instituição.

**SEÇÃO IV
DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 10 O TCC tem uma carga horária de 340 (trezentos e quarenta) horas-aula (283,3 h) sendo que a sua execução é dividida em dois semestres letivos, através dos componentes TCC1 e TCC2.

Art. 11 Para se matricular na primeira etapa do TCC (TCC1) o aluno necessita:

- I- ter cursado com aprovação 2900 (duas mil e novecentas) horas-aula do currículo.
- II- possuir um professor orientador.

Art. 12 Esta primeira etapa tem os seguintes objetivos:

- I - estudar a metodologia científica;
- II - permitir a revisão bibliográfica com antecedência;
- III - fazer o levantamento de materiais para o desenvolvimento do trabalho;
- IV - elaborar o cronograma de atividades;
- V - definir os limites e abrangência do trabalho;
- VI - adiantar, no que for possível, algum item do trabalho;
- VII - praticar a habilidade de comunicação escrita e oral;
- VIII - dominar a tecnologia de apresentação eletrônica.

Art. 13 Ao final da primeira etapa (TCC1), o projeto de trabalho deve ser apresentado de forma escrita e oral para os professores orientadores e para os outros alunos orientados.

Parágrafo único: Neste momento o trabalho é avaliado quanto à metodologia de escrita, à apresentação oral, à pertinência do assunto e quanto ao planejamento para o período seguinte.

Art. 14 O aluno reprovado nesta etapa do TCC não poderá se matricular na seguinte.

Art. 15 A segunda etapa do TCC (TCC2) servirá para a execução do trabalho, registro de resultados assim com a sua escrita e defesa oral.

Parágrafo único: Na metade do TCC2 haverá um seminário de acompanhamento com o objetivo de discutir o andamento do trabalho e fazer possíveis redirecionamentos do mesmo.

Art. 16 A apresentação final se dá em duas formas: monografia (trabalho escrito pelo aluno) e defesa perante uma banca examinadora segundo critérios expressos neste regulamento.

**SEÇÃO V
DA MONOGRAFIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Art. 17 A monografia deve seguir estritamente as regras contidas em **Teses, Dissertações, Trabalhos Acadêmicos: Manual de Normas da Universidade Federal de Pelotas**, disponível em www.ufpel.tche.br/prg/sisbi.

Art. 18 Ao terminar a monografia, o aluno deverá submetê-la primeiramente ao seu orientador para eventuais correções.

Art. 19 Efetuadas as devidas correções, com a anuência por escrito do orientador, a monografia deverá ser encaminhada para os membros da banca, segundo o calendário do semestre.

Art. 20 A monografia pode ser enviada à banca de forma impressa ou por correio eletrônico através de documento em formato PDF.

Parágrafo único: O aluno deve consultar os membros da banca a esse respeito, pois os professores tem direito de escolher o formato da monografia.

Art. 21 Os membros da banca não se manifestarão sobre o trabalho antes da defesa.

**SEÇÃO VI
DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA**

Art. 22 Os membros da banca são indicados pelo Coordenador de TCC.

Art. 23 É possível indicar, para compor a banca, professores de outros cursos, de outras instituições e profissionais de empresas desde que o seu perfil/formação seja compatível com o trabalho em questão.

Parágrafo único: Não existe previsão orçamentária para custear a vinda de professores e/ou profissionais para compor a banca.

Art. 24 O orientador será o presidente nato da banca.

**SEÇÃO VII
DA DEFESA PÚBLICA**

Art. 25 A defesa é pública, ou seja, é aberta a alunos, professores do curso, convidados e eventuais interessados no assunto.

Art. 26 A sessão começa com o presidente da banca apresentando o aluno, o título do trabalho e os componentes da banca assim como passando informes gerais.

Art. 27 A defesa começa com uma apresentação do trabalho, feita pelo aluno, com duração de 30 minutos, com 5 minutos de tolerância para mais ou para menos.

Art. 28 Logo após o presidente passa a palavra, para arguição, aos membros da banca que não orientaram o trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Art. 29 Finalmente o orientador poderá fazer as suas considerações a respeito do trabalho, trazendo esclarecimentos adicionais que forem pertinentes àquele momento.

Art. 30 O presidente abre, então, a possibilidade de manifestações por parte da plateia.

Art. 31 Encerrada a arguição, a banca reúne-se separadamente para deliberar sobre o resultado e atribuição de nota.

§ 1º O trabalho poderá ser aprovado com ou sem correções ou, então, reprovado.

§ 2º Havendo necessidade de correções, a banca delimitará um prazo para que o aluno as realize.

§ 3º Um dos membros da banca ficará responsável por verificar se as correções foram feitas de acordo com a deliberação da banca e no prazo estipulado.

§ 4º Se o trabalho for reprovado, o aluno deverá matricular-se novamente e executar um novo trabalho ou aprimorar o atual.

§ 5º A monografia só será considerada aprovada após serem feitas as correções indicadas pela banca, no prazo estipulado no momento da defesa.

§ 6º Sempre que possível, o aluno deverá discutir as sugestões/correções e realizá-las em conjunto com o seu orientador.

Art. 32 Após a aprovação dessas correções, o aluno deverá providenciar cópias identificadas em CD-ROM para os membros da banca, para o colegiado e para a biblioteca.

Art. 33 Juntamente com a cópia da biblioteca, o aluno deverá entregar o formulário de autorização para divulgação do trabalho, devidamente preenchido e assinado.

Art. 34 De posse de todas as informações o coordenador de TCC fará o lançamento da nota final do aluno no sistema acadêmico.